ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.917 - EM 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO MAÇON NA CIDADE DE JEQUIÉ/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jequié aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Maçon no Município de Jequié, a ser comemorado anualmente, no dia 20 de agosto.

Art. 2º - A Câmara Municipal realizará anualmente Sessão Solene, para comemoração desta data.

Art. 3º - A presente homenagem deverá ser amplamente divulgada na rede municipal de educação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
= PREFEITA =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 1.917 AS FLS. DO LIVRO LEI
EM 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
EDUARDO DA GLÓRIA BARBOSA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.917 à fls 124-125 de livro Leis
número 15
Jequié 28 de Janeiro de 2014